

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL nº 3442006

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO
VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, **Sr. Abrão Paulino de Araújo**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

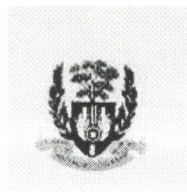
Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente um crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 234.283,16 (Duzentos e trinta e quatro mil duzentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos) , e cria a seguinte ficha funcional programática no Orçamento vigente:

020600 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

103010428.2021 – Manutenção de atividade do PSF

3.3.90.14 – Diárias Civil.....	R\$	3.000,00
33.90.30-Material de Consumo.....	R\$	81.283,16
3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. Pessoas Jurídicas.....	R\$	150.000,00

Art. 2º - Para cobrir o Crédito aberto acima, serão utilizados recursos do repasse do Governo Federal do Programa PSF (Programa Saúde da Família).



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado através de Decreto regulamentar a referida Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 11 de setembro de 2006.

Abrão Paulino de Araújo
Prefeito Municipal